

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA E VALOR

FORNECEDOR: MARCOS DANIEL S. FERREIRA.

CNPJ: 19.671.260/00001-17.

Endereço: Rua Engenheiro Rui Mesquita. Bairro Centro. Dom Pedro-MA.

E-mail: (DDD) Telefone: (99) 91164518

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para remoções, reinstalações, instalações, ajustes, configurações de sistema de monitoramento, com a central de vigilância para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151901-0001.

I. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação de empresa para prestação de serviços para remoções, reinstalações, instalações, ajustes, configurações de sistema de monitoramento, com a central de vigilância para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, apresenta a necessidade de implantação de câmeras inteligentes que apresentam recursos variados de segurança para o evento, como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos que foram fatores decisivos nessa opção.

II. TECNOLOGIA APRESENTADA PELO SISTEMA:

- ✓ As câmeras oferecem sistema de detector de movimento e gerenciamento de alarmes, onde a câmera decide, quando enviar um vídeo, em quantos frames e em qual resolução, e quando alertar um operador para monitorar ou executar alguma ação.
- ✓ A câmera deve fornecer imagens com mais detalhes que as soluções analógicas, por exemplo, e podem capturar grandes áreas, podendo inclusive, desempenhar funções como inclinação e zoom.
- ✓ A tecnologia permitirá uma comunicação segura, criptografando as imagens que serão enviadas pela rede, garantindo que apenas as pessoas habilitadas visualizem as imagens.

- ✓ Deve ser disponibilizado a funcionalidade denominada obtendo grande economia de energia, pois o próprio cabeamento de rede é responsável pela energização das câmeras.
- ✓ As câmeras devem apresentar combinação entre câmera e computador e software conferindo tecnologia digital ao trabalho de monitoramento.

Tendo como base a pesquisa de mercado feita pelo Departamento de Compras, bem como o histórico dos serviços prestados pela Contratada, todos atestando sua isonomia, presteza, compromisso e profissionalismo, além da constatação da qualificação técnica dos serviços, a contratação dos serviços acima elencados apresentados pela empresa: **MD INFORMATICA E VARIEDADE, inscrita no CNPJ: 19.671.260/00001-17**, atenderá com qualidade, presteza e de forma idônea as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura elevando economicamente aos gastos que integram todo o ciclo de gestão de serviços do Município.

A contratação da empresa **MD INFORMATICA E VARIEDADE, inscrita no CNPJ: 19.671.260/00001-17**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela enquadra-se perfeitamente, no dispositivo enumerado na Lei de Licitações e Contrato. Consoante comprovação como *condition sine qua non* à contratação direta.

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO VALOR

III. RAZÃO DA ESCOLHA DO VALOR

A presente contratação, em caráter emergencial, com a empresa: **MD INFORMATICA E VARIEDADE, inscrita no CNPJ: 19.671.260/00001-17**, que irá executar o serviços de instalação de sistema de monitoramento contendo 32 pontos de câmeras, com montagem na cabine de monitoramento, para segurança no corredor da folia e seus arredores durante a realização do carnaval do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA é essencial e imprescindível para a continuidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade, estando o preço nas mesmas condições pactuadas através do contrato, previsto no contrato.

O prestador apresentou proposta total de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), o que condiz perfeitamente com o disposto do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor, o parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser pratica usual no mercado para esse tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

Os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária. Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilidade do projeto nos prazos desejados para execução.

IV. CONCLUSÃO

Considerando que a instalação do sistema de monitoramento oferecido pela empresa **MD INFORMATICA E VARIEDADE**, inscrita no CNPJ: 19.671.260/00001-17, representa uma alternativa pertinente, pois já foi testado e utilizado com sucesso comprovado pela administração pública, justificando-se que a contratação de empresa para prestação de serviços para remoções, reinstalações, instalações, ajustes, configurações de sistema de monitoramento, com a central de vigilância para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, possibilitará uma melhor realização dos serviços e atenderá aos princípios Constitucionais, ao interesse público, e aos deveres da boa administração, nas mais variadas formas.

Por fim submetemos os autos do Processo Administrativo nº151901-0001 à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para análise e manifestação, através de Parecer Técnico. E ainda que de acordo com o inciso VI e parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica convocado a Assessoria Jurídica para examinar e entendendo possível, aprovar a minuta do contrato.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 22 de fevereiro de 2018.


MÁRIA LIA SILVA E SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria. Nº 027/2017 - GP